

十四條第一款和第四款，以及第十五條第三款的規定，發佈本行政命令。

一、經檢察長提名，任命外籍司法官 **Jorge Manuel Vaz Monteiro Dias Duarte**，以合同聘用方式出任澳門特別行政區檢察院檢察官，為期二年。

二、本行政命令自二零二零年九月一日起產生效力。

二零二零年七月十六日。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 25/2020 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據該法第九十條第三款，以及第10/1999號法律《司法官通則》第十二條第一款（一）項、第十三條第一款、第十四條第一款和第四款，以及第十五條第三款的規定，發佈本行政命令。

經檢察長提名，檢察院外籍司法官 **Joaquim Teixeira de Sousa** 的聘用合同續期，自二零二零年九月一日起至二零二一年三月九日止。

二零二零年七月十六日。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 26/2020 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照經第12/2001號法律、第6/2007號法律及第6/2015號法律修改的八月十四日第40/95/M號法令第七十三條的規定，發佈本行政命令。

第一條

提高保險費金額

根據八月十四日第236/95/M號訓令核准並經第90/2010號行政命令及第38/2015號行政命令修改的“工作意外保險費表及條件”第二章所載的表內訂定的百分率而計得的保險費金額，提高百分之二。

n.º 1, 14.º, n.ºs 1 e 4, e 15.º, n.º 3, da Lei n.º 10/1999 (Estatuto dos Magistrados), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

1. É nomeado, mediante indigitação do Procurador, o magistrado estrangeiro **Jorge Manuel Vaz Monteiro Dias Duarte**, para exercer funções, por contrato, de Delegado do Ministério Público da Região Administrativa Especial de Macau, pelo período de dois anos.

2. A presente ordem executiva produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2020.

16 de Julho de 2020.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Ordem Executiva n.º 25/2020

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do terceiro parágrafo do artigo 90.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 12.º, n.º 1, alínea 1), 13.º, n.º 1, 14.º, n.ºs 1 e 4, e 15.º, n.º 3, da Lei n.º 10/1999 (Estatuto dos Magistrados), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Sob proposta do Procurador, é renovado o contrato do magistrado estrangeiro do Ministério Público, **Joaquim Teixeira de Sousa**, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2020 até 9 de Março de 2021.

16 de Julho de 2020.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Ordem Executiva n.º 26/2020

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, alterado pelas Leis n.º 12/2001, n.º 6/2007 e n.º 6/2015, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva.

Artigo 1.º

Elevação dos montantes dos prémios de seguro

Os montantes dos prémios de seguro calculados com base nas taxas percentuais fixadas na tabela constante do Capítulo II da Tarifa de Prémios e Condições para o Ramo de Acidentes de Trabalho, aprovada pela Portaria n.º 236/95/M, de 14 de Agosto, e alterada pelas Ordens Executivas n.º 90/2010 e n.º 38/2015, são elevados em mais 2,0%.